



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8362, DE 04 DE JUNHO DE 1998.

Nomeia aprovado em concurso Público
para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e XV, da Constituição Estadual, e em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 23.02.97, e do que consta no Edital nº 020/CDRH/SEAD de 25.03.98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIVINO GERMANO FILHO, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Código ATA-817, Classe V, Referência B, do Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo, Código ATA-800, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- 2 -Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependente e Carteira de Vacinação;

Publicado no Diário Oficial
de 08/06/88



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8323, DE 04 DE JUNHO DE 1988

Nomeia aprovado em concurso público
para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V e XV, da Constituição
Federal, e em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia
22/03/88 e de que constam Edital nº 020/CDRWSAD de 22/03/88,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado DIVINO GERMANO FILHO, para
ocupar o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Código ATA-817, Classe V,
na Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro, no Estado de Rondônia, em
virtude do Decreto Estadual nº 67, de 09 de dezembro de 1987.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar os

seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou
- 3 - Original e fotocópia do Cartão de Registro de Nascimento dos

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- Eleitor;
- 4- Original da Carteira de Identidade, CPF e Título de
ração de não declarante;
- 5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou decla-
ração de não declarante;
- 6 - Duas fotos 3x4;
- 7 - Duas xerox da última Declaração do Imposto de
Renda ou Declaração de não declarante.

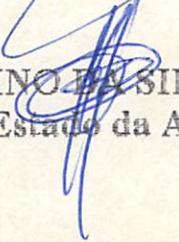
Art. 3º - A posse do relacionado efetivar-se-á após
apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04
junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Administração